



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.665, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA

Publicado no DOM em 14/02/2025
Edição nº 3.940 conforme art. 103 da
Lei Orgânica.

Revoga a abertura de Crédito Adicional
Suplementar constante do Decreto Municipal
nº 23.494, de 19 de dezembro de 2024, e dá
outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso
de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do
Município; e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 23.494, de 19 de dezembro de 2024, não
gerou efeitos práticos na execução orçamentária, tendo em vista que as suplementações de crédito
necessárias foram integralmente atendidas pelos Decretos Municipais nº 23.493, nº 23.498 e nº
23.499, publicados na Edição 3.872, Ano 17, de 20 de dezembro de 2024, do Diário Oficial do
Município; e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de revogar seus próprios atos
por razões de conveniência e oportunidade, em observância aos princípios da autotutela
administrativa e da eficiência; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na matéria;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do Decreto
municipal nº 23.494, de 19 de dezembro de 2024, em virtude da suficiência das suplementações
realizadas pelos Decretos Municipais nº 23.493, nº 23.498 e nº 23.499, todos de dezembro de 2024..

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde
o dia 20 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 13 de fevereiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





3305	1339214021.067	3.3.50.43 Subvenções Sociais	—	1.719	40.000,00	0,00
3305	1339214021.067	3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas Outras	— e	1.719	770.000,00	0,00
3305	1339214021.067	3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física	—	1.719	90.000,00	0,00
3305	1339214021.067	3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	— a	1.719	85.000,00	0,00
3305	1339214021.067	4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente	— e	1.719	1.000.000,00	0,00
3305	1339214021.067	4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente	— e	1.500	600.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO					2.585.000,00	2.585.000,00

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1545116012.083	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	— -	1.500	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				0,00	2.000.000,00

TOTAL GERAL R\$ 5.585.000,00

DECRETO N° 23.665, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do Decreto Municipal nº 23.494, de 19 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 23.494, de 19 de dezembro de 2024, não gerou efeitos práticos na execução orçamentária, tendo em vista que as suplementações de crédito necessárias foram integralmente atendidas pelos Decretos Municipais nº 23.493, nº 23.498 e nº 23.499, publicados na Edição 3.872, Ano 17, de 20 de dezembro de 2024, do Diário Oficial do Município; e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, em observância aos princípios da autotutela administrativa e da eficiência; e



CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na matéria;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do Decreto municipal nº 23.494, de 19 de dezembro de 2024, em virtude da suficiência das suplementações realizadas pelos Decretos Municipais nº 23.493, nº 23.498 e nº 23.499, todos de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 20 de dezembro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 13 de fevereiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 23.666, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o inciso V do art. 2º do Decreto nº 21.565, de 07 de dezembro de 2021, que regulamenta a composição e a descrição; disciplina a aquisição, o uso e a conservação dos uniformes e dos EPI's dos(as) Agentes de Trânsito do Município de Vitória da Conquista; institui a Comissão Fiscalizadora de Uniforme e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 75, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 21.565, de 07 de dezembro de 2021, que regulamenta a composição e a descrição; disciplina a aquisição, o uso e a conservação dos uniformes e dos EPI's dos(as) agentes de trânsito do município de Vitória da Conquista e dá outras providências; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade da instituição e adequação de Comissão Fiscalizadora de Uniforme;

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do art. 2º do Decreto municipal nº 21.565, de 07 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

V - Comissão Fiscalizadora de Uniforme: Comissão formada por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sendo obrigatória a participação de ao menos 1 (um) ocupante do cargo de Agente de Trânsito." (NR)

Art. 2º Fica instituída a Comissão Fiscalizadora de Uniforme dos Agentes de Trânsito do Município de Vitória da Conquista, com a seguinte composição:

I – Jack Villamar – Agente de Trânsito;

II – Jamily Alves Santos – Coordenadora de Trânsito;

III - Karine Gomes Leite – Coordenadora Administrativa.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Fiscalizadora de Uniforme será exercida pela Coordenadora de Trânsito, a Sr.ª Jamily Alves Santos.

Art. 3º Compete à Comissão Fiscalizadora de Uniforme, nos termos do Capítulo V do Decreto Municipal nº 21.565/2021:

I - supervisionar e fiscalizar a aquisição, uso e conservação de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) pelos Agentes de Trânsito;

II - aplicar advertências administrativas nos casos de uso inadequado ou apresentação irregular do uniforme;